

## 6ª Controladoria Técnica

### INSTRUÇÃO CONTÁBIL CONCLUSIVA ICC 58/2010

**PROCESSO:** 1447/2010  
**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
**EXERCÍCIO:** 2009  
**AGENTE RESPONSÁVEL** **JOSÉ SOUSA FERNANDES**  
**CONSELHEIRO RELATOR:** **SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO**  
**VENCIMENTO DAS CONTAS:** 26/02/2011

À Chefia da 6ª Controladoria Técnica,

Conforme determinação de V. S.<sup>a</sup>, procede-se à análise do presente processo de Prestação de Contas Anual, relatando-se o que segue:

#### **1. ANÁLISE CONTÁBIL**

##### **1.1. CONFERÊNCIA DOCUMENTAL**

###### **1.1.1 - Quanto à formalização documental**

A Prestação de Contas Anual está composta por todas as Demonstrações Contábeis exigidas pelas Resoluções 182/02 e alterações posteriores, como também pela Lei Federal 4.320/64.

###### **1.1.2. Assinatura da Prestação de Contas Anual**

**Base Legal:** art. 102, da Resolução TCEES nº 182/2002.

Averiguando a documentação apresentada, constata-se que a mesma está devidamente assinada pelo Gestor Sr. José Souza Fernandes e pelo Técnico Contábil responsável Sr. Herlan Oliveira Dias de Freitas, CRC ES-009100/O-7.

## 1.2 - CUMPRIMENTO DE PRAZO

A Prestação de Contas Anual foi encaminhada a esta Corte de Contas, por intermédio do ofício constante às fls. 01 deste processo, assinado pelo atual Presidente da Câmara, Sr. Ângelo Cezar Figueredo, protocolizada em 26 de fevereiro de 2010, estando, portanto, dentro do prazo estabelecido pela legislação.

## 1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do exercício/2009 está demonstrado conforme quadros abaixo.

### a) Demonstração do Orçamento

Créditos Orçamentários e Suplementares	R\$	2.951.000,00
(+) Créditos Especiais	R\$	5.000,00
(=) Despesa Fixada	R\$	2.956.000,00

### b) Demonstração da Despesa

Confrontando-se a Despesa Fixada com a Executada constata-se que houve no exercício uma Economia Orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

Despesa Fixada	R\$	2.956.000,00
(-) Despesa Realizada	R\$	2.375.163,75
(=) Economia Orçamentária	R\$	580.836,25

## 1.4. BALANÇO FINANCEIRO

A disposição do Balanço Financeiro está em acordo com o que preceitua o Anexo 13 da Lei 4.320/64.

## 1.5. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é integrado pelos Resultados do Balanço Financeiro, Demonstração das Variações Patrimoniais, Dívida Fundada e Dívida Flutuante, conforme demonstrado a seguir.

<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>290.519,06</b>
Disponível - Banco	R\$	290.519,06

**ATIVO PERMANENTE** **R\$ 419.581,41**

**Bens Móveis**

Saldo Exercício Anterior	R\$	263.784,07
(+) Aquisições no Exercício	R\$	44.909,59
(-) Baixa no Exercício	R\$	0,00
<b>(=) Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$</b>	<b>308.693,66</b>

**Almoxarifado**

Saldo Exercício Anterior	R\$	580,13
(+) Aquisições no Exercício	R\$	160.358,29
( - ) Baixa no Exercício	R\$	159.300,67
<b>(=) Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$</b>	<b>1.637,75</b>

**Bens Imoveis**

Saldo Exercício Anterior	R\$	24.250,00
(+) Aquisições no Exercício	R\$	85.000,00
(+) Baixa no Exercício	R\$	0,00
<b>(=) Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$</b>	<b>109.250,00</b>

<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>R\$</b>	<b>174.079,94</b>
<b>Restos Pagar</b>		
<b>Saldo Exercício Anterior</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
(+) Inscrições no Exercício	R\$	44.010,97
(-) Baixas no Exercício	R\$	0,00
<b>(=) Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$</b>	<b>44.010,97</b>

**Depósitos/Convênios**

Saldo Exercício Anterior	R\$	126.389,42
(+) Ingressos no Exercício	R\$	437.820,11
( - ) Baixas	R\$	434.140,56
<b>(=) Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>R\$</b>	<b>130.068,97</b>

<b>RESULTADO FINANCEIRO</b>		
Ativo Financeiro	R\$	290.519,06
( - ) Passivo Financeiro	R\$	174.079,94
<b>(=) Superávit Financeiro</b>	<b>R\$</b>	<b>116.439,12</b>

## **1.6. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (ANEXO 15)**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciou as alterações no patrimônio resultantes e independentes da execução orçamentária demonstrando o resultado patrimonial do exercício, conforme disposições do Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.

## **1.7. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (ANEXO 17)**

A movimentação apresentada em inscrição e baixa de Dívida Flutuante (Anexo 17) confere com os valores totais das Despesas e Receitas Extra-Orçamentárias constantes no Balanço Financeiro.

## **2. APURAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**

Com o objetivo de verificar a regularidade dos procedimentos contábeis e financeiros, examinou-se aqueles relativos a limites de gastos com pessoal e gastos totais do Poder Legislativo, tendo por base informações e documentações apresentadas pelo jurisdicionado, como parte integrante da Prestação de Contas Anual - PCA.

### **2.1. LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL**

**Base Legal:** arts. 19, 20 e 22 da Lei Complementar 101/00.

#### **2.1.1. Receita Corrente Líquida - RCL**

Dos levantamentos efetuados, constatou-se que o município em análise obteve, a título de **Receita Corrente Líquida – RCL** para o exercício de 2009, o montante de **R\$ 41.677.275,85**. De posse da RCL (**Doc. 02**), foram feitas as averiguações a respeito do *quantum* despendido pelo município para gastos com Pessoal e Encargos.

#### **2.1.2. Poder Legislativo**

A despesa total efetuada pelo Poder Legislativo Municipal, a título de gasto com pessoal e encargos sociais, totalizou, no exercício de 2009, **R\$ 1.436.488,73**, correspondentes a **3,45%** pontos percentuais da Receita Corrente Líquida, **cumprindo**, desta forma, os limites máximo e prudencial impostos pelos art. 20, inc. III, alínea “a” e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000. (**Doc. 03**)

## **2.2. LIMITES CONSTITUCIONAIS**

### **2.2.1. Gasto Total com Subsídios de Vereadores**

**Base Legal:** art. 29, inciso VII da CRF/88.

**Situação encontrada:** Regular

A Câmara Municipal *sub examine* realizou gastos com subsídio dos vereadores no exercício de 2009 que totalizaram **R\$ 425.220,00** que, comparados com o limite constitucionalmente estabelecido, demonstrou o **cumprimento** ao regramento supracitado. **(Doc. 04)**

#### **Análise da Lei de Fixação de Subsídios:**

- Amparo Legal: Lei nº 2.464/2008.
- Subsídio Mensal dos Vereadores: R\$ 3.715,00
- Verba Indenizatória pelo exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal: R\$ 2.000,00

Destaca-se que o subsídio pago ao vereador-presidente tem sido acrescido de verba indenizatória, conforme legislação supra citada. Entretanto, a análise da legalidade é realizada em apartado, no Relatório de Auditoria Ordinária, bem como sua aplicação em relação ao limite constitucional, disposto no art. 29, inciso VI, da CRFB.

### **2.2.2. Gastos com a folha de pagamentos do Poder legislativo**

**Base Legal:** art. 29 –A, § 1º, da CRF/88 (redação dada pela EC 25/2000).

**Situação Encontrada:** Regular

Do exame dos números demonstrados pela Câmara em sua PCA, constatamos que a despesa com folha de pagamento, incluídos os subsídios dos vereadores, no exercício de 2009, totalizou **R\$ 1.283.052,92** que, a ser confrontado com o limite determinado constitucionalmente, resultou em **cumprimento** ao ditame da CRF. **(Doc. 4)**

## **2.2.4 Gasto Total do Poder Legislativo**

**Base Legal:** art. 29 – A e incisos – redação dada pela EC 25/2000.

**Situação encontrada:** Regular

Em observância às disposições contidas no regramento constitucional retrocitado, realizamos o cálculo concernente ao limite máximo permitido de gasto para o Poder Legislativo do município em comento, a fim de compará-lo ao montante gasto em 2009, que totalizou **R\$ 2.356.413,75** . O valor total do gasto esteve **abaixo** do limite constitucional fixado para a referida despesa. (**Doc. 04**)

## **3 DOCUMENTOS ANEXOS**

Documento 01 – Matriz da Receita  
Documento 02 – RCL  
Documento 03 – Gastos com Pessoal  
Documento 04 – Gastos do Legislativo

## **4 CONCLUSÃO**

Examinada a Prestação de Contas, constante do presente processo, referente ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Souza Fernandes, formalizado conforme disposições do art. 105, da Resolução TC nº 182/02.

Quanto aos limites legais e constitucionais relativos aos gastos com pessoal, gasto total com subsídio de vereadores, gastos com folha de pagamento e gasto total do Poder Legislativo, o ente encontra-se **REGULAR**.

Diante do exposto e considerando o que preceitua a legislação pertinente, sob o aspecto técnico contábil, considera-se que as demonstrações contábeis representam adequadamente as posições orçamentária, financeira e patrimonial da Entidade, evidenciando a Regularidade das Contas.

Vitória-ES, 09 de setembro de 2010.

**Fausto de Freitas Corradi**  
Controlador de Recursos Públicos  
Mat.: 202629

**Robson Vivaldi de Souza**  
Inspetor  
Mat.: 035761